

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.096, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Aposenta por idade e tempo de contribuição, a contar de 8 de fevereiro de 2024, o servidor Clair Santos dos Santos; e revoga os Decretos 20.383/2024, 20.397/2024, 20.407/2024 e 20.832/2024.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, II, III e IV, da EC n.º 41, de 31 de dezembro de 2003; c/c a redação dada pela EC n.º 20, de 15 de novembro de 1998, ao § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal;

Considerando o artigo 2º, da EC n.º 47, de 5 de julho de 2005;

Considerando os artigos 43 e 53, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021, que *“Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.”*;

Considerando a RD n.º 1726/2025, exarada no Processo de Inativação n.º 015847-0200/24-1, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, de 16 de janeiro de 2025;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de 20 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, a contar de 8 de fevereiro de 2024, o servidor público municipal Clair Santos dos Santos, regime jurídico estatutário, cargo de Professor do Ensino Fundamental, matriculado sob o n.º 0721, nível 2, classe E, regime de horário de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. O provento integral e mensal, no valor de R\$ 8.221,89 (oito mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), compreende o vencimento básico no valor de R\$ 3.867,82 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com a Lei n.º 5.846, de 9 de fevereiro de 2022, e:

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Número 1797

I – 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, correspondente a 10 (dez) avanços, no valor de R\$ 1.933,91 (mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 966,66 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme artigo 97, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

III – incorporação, em conformidade com o artigo 37, da Lei n.º 4.500, de 5 janeiro de 2012, de:

a) incorporação de 4/25 avos, de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do magistério, pelo exercício de direção de escola, no valor de R\$ 70,73 (setenta reais e setenta e três centavos);

b) incorporação de 8/25, referente à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do magistério, pelo exercício em escola de difícil acesso, no valor de R\$ 353,63 (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos);

c) incorporação de 3/25 avos, referente à convocação de 11h (onze horas) – professor, sobre o vencimento básico do magistério, no valor de R\$ 255,28 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

IV – incorporação de 1/5 da gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do magistério, pelo regime de 40h (quarenta horas) semanais de trabalho, no valor de R\$ 773,56 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Lei n.º 1.359, de 11 de outubro de 1985.

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos 20.383, de 8 de fevereiro de 2024; 20.397, de 23 de fevereiro de 2024; 20.407, de 1º de março de 2024; e 20.832, de 2 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 8 de fevereiro de 2024.

São Borja, 20 de janeiro de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja

– DOESB Edição 1797, em 22.01.2025.

(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Número 1797

DECRETO N.º 21.102, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Aposenta por idade e tempo de contribuição, a contar de 2 de maio de 2024, a servidora Cláudia de Lima Cavalheiro; e revoga os Decretos 20.541, de 2 de maio de 2024, e 20.584, de 10 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os incisos I, II e III, e parágrafo único, do artigo 3º, da EC n.º 47, de 5 de julho de 2005, que “*Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.*”;

Considerando a alínea *c*, do inciso I, do artigo 38, e artigo 55, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021, que “*Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.*”;

Considerando a RD n.º 53392/2024, exarada no Processo de Inativação n.º 016703-0200/24-2, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, em 9 de dezembro de 2024;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de 21 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada por idade e tempo de contribuição – Regra Geral – Proventos Integrais, a contar de 2 de maio de 2024, a servidora pública municipal Cláudia de Lima Cavalheiro, regime jurídico estatutário, cargo de Professora do Ensino Fundamental, matriculada sob o n.º 0256, nível 2, classe E, regime de horário de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. O provento integral e mensal, no valor de R\$ 7.611,18 (sete mil seiscentos e onze reais e dezoito centavos), compreende o vencimento básico no valor de R\$ 4.046,51 (quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com a Lei n.º 6.127, de 23 de maio de 2024, e:

I – 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, correspondente a 10 (dez) avanços, no valor de R\$ 2.023,55 (dois mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Número 1797

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 1.011,62 (mil e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme artigo 97, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

III – incorporação, em conformidade com o artigo 37, da Lei n.º 4.500, de 5 janeiro de 2012, de:

a) 5/25 avos de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do magistério, pelo trabalho na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, no valor de R\$ 69,36 (sessenta e nove reais e trinta e seis centavos);

b) 5/25 avos, sobre o vencimento básico do magistério, referente à convocação de 10h (dez horas) – professora, no valor de R\$ 404,65 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

c) 3/25 de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do magistério, pela atividade docente, no valor de R\$ 55,49 (cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos 20.541, de 2 de maio de 2024, e 20.584, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de maio de 2024.

São Borja, 21 de janeiro de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1797, em 22.01.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Número 1797

DECRETO N.º 21.103, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Aposenta por idade e tempo de contribuição, a contar de 2 de maio de 2024, a servidora Cláudia Maria Luz de Deus; e revoga os Decretos 20.542, de 2 de maio de 2024, e 20.586, de 10 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, II, III e IV, da EC n.º 41, de 31 de dezembro de 2003, que *“Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.”*; c/c a redação dada pela EC n.º 20, de 15 de novembro de 1998, ao § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal;

Considerando o artigo 2º, da EC n.º 47, de 5 de julho de 2005, que *“Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.”*;

Considerando os artigos 43 e 53, da Lei Complementar Municipal n.º 131, de 25 de agosto de 2021, que *“Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.”*;

Considerando a RD n.º 53401/2024, exarada no Processo de Inativação n.º 017139-0200/24-2, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, em 9 de dezembro de 2024;

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de 21 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada por idade e tempo de contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, a contar de 2 de maio de 2024, a servidora pública municipal Cláudia Maria Luz de Deus, regime jurídico estatutário, cargo de Professora do Ensino Fundamental, matriculada sob o n.º 0772, nível 2, classe E, regime de horário de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEC.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1797

São Borja, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Art. 2º. O provento integral e mensal, no valor de R\$ 6.806,21 (seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e um centavos), compreende o vencimento básico no valor de R\$ 4.046,51 (quatro mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com a Lei n.º 6.127, de 23 de maio de 2024, e:

I – 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, correspondente a 8 (oito) avanços, no valor de R\$ 1.618,60 (mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 96, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, pelo adicional por tempo de serviço, no valor de R\$ 1.011,62 (mil e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme artigo 97, da Lei Complementar n.º 005, de 4 de novembro de 1995;

III – incorporação de 7/25 da gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do magistério, pela atividade docente, no valor de R\$ 129,48 (cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 37, da Lei n.º 4.500, de 5 janeiro de 2012.

Parágrafo único. Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS, e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos 20.542, de 2 de maio de 2024, e 20.586, de 10 de junho de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de maio de 2024.

São Borja, 21 de janeiro de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1797, em 22.01.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2025/SMEC/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativa ao material que segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material destinado a manutenção do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519, Ano/Modelo 2014/2014, placas IVK-1975, VTR 232, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, conforme Solicitação de Compra nº 53961. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA OBS: ESPESSURA 1,2MM E MEDIDAS 200X125CM	UNIDADE	6

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2025/SMEC/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos

interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativa ao material que segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material destinado a manutenção do ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE, Ano/Modelo 2012/2013, placas IUC-2537, VTR 212, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, conforme Solicitação de Compra nº 53962. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA OBS: ESPESSURA 1,2MM E MEDIDAS 200X125CM	UNIDADE	6

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2025/SMEC/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativa ao material que segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material destinado a manutenção do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 ORE, Ano/Modelo 2013/2013, placas IUS-0216, VTR 268, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, conforme Solicitação de Compra nº 53963. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA	UNIDADE	6

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Número 1797

	OBS: ESPESSURA 1,2MM E MEDIDAS 200X125CM		
--	---	--	--

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2025/SMEC/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativa ao material que segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material destinado a manutenção do ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, Ano/Modelo 2011/2011, placas IRV-5472, VTR 191, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, conforme Solicitação de Compra nº 53964. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA OBS: ESPESSURA 1,2MM E MEDIDAS 200X125CM	UNIDADE	6

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1797

São Borja, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2025/SMEC/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativa aos materiais e serviço que seguem:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviço destinados a manutenção do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, Ano/Modelo 2010/2010, placas IQY-2214, VTR 178, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, conforme Solicitação de Compra nº 53965. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BARRA DE DIREÇÃO CURTA LATERAL	UNIDADE	1
2	PINO E BUCHA VIGA OBS: MEDIDA 33MM	JOGO	1
3	JOGO DE LONA DE FREIO OBS: DIANTEIRA	JOGO	1
4	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO EIXO DIFERENCIAL DIANTEIRO, SUBSTITUIÇÃO DA BARRA CURTA E CONserto DAS PEÇAS DA VIGA E SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	1

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Número 1797

meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 06/2025/SMEC/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativa ao serviço que segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço destinado a manutenção do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4, Ano/Modelo 2012/2013, placas IUA-4959, VTR 211, veículo do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, conforme Solicitação de Compra nº 53967. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA CAIXA DE TRAÇÃO DIANTEIRA, REALIZAR SOLDA E REFORÇO NO SUPORTE DA CAIXA E CONSERTO DE PEÇAS DO CARDAN	SERVIÇO	1

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saoborja@gmail.com e transporteescolar@saoborja.rs.gov.br
- Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2025/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares. Data da sessão: 06/02/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 21/01/2025. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.